



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 610/2000, DE 21/08/2000.

(Autoria: Vereador JOSÉ VALTER MOREIRA PINTO)

“Dispõe sobre a publicação, pelos Poderes Públicos, do gabarito de provas, quando da realização de Concursos Públicos no Município e dá outras providências”.

“NEWTON RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

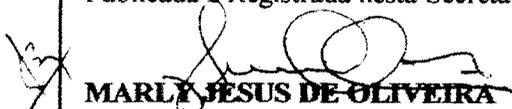
- Artigo 1º -** Os Poderes do Município: Prefeitura e Câmara Municipal, através de seus órgãos competentes, farão publicar as respostas corretas, após o término da realização de Concursos para preenchimento de vagas aos Cargos Públicos. E que o gabarito de respostas seja elaborado em duas vias (carbonado), ficando uma cópia com o concursando no ato da entrega do mesmo.
- Parágrafo Único -** A afixação das respostas corretas dar-se-á nos respectivos locais de realização do Concurso.
- Artigo 2º -** O edital de concurso consignará, em seu texto, matéria regulamentar específica sobre a publicação do gabarito de provas.
- Artigo 3º -** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.
- Artigo 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **21 (vinte e um) dias** do mês de Agosto de dois mil.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal